



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2014 – Embrapa Sede

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 21148.028600/2014-41

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h30**, do dia **03/12/2014**.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br/

Tipo de Licitação: (X) Menor preço por item
() Maior percentual de desconto

Objeto: Contratação de empresa(s), mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de scanners com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Sistema Embrapa de Informação de todas as Unidades da Embrapa.

Participação: () EXCLUSIVA PARA ME/EPP
() PARTICIPAÇÃO MISTA – (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006)
(X) PARTICIPAÇÃO AMPLA
() COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA (§3, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006)

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Sede
Órgãos Participantes: Conforme disposto no item 6.2 e 6.2.1 do Anexo I deste Edital.
<input type="checkbox"/> Não há

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, www.embrapa.br ou no site www.comprasnet.gov.br.

Informações: Na Sede da Embrapa/Departamento de Patrimônio e Suprimentos (DPS), situada no PqEB – Parque Estação Biológica, final da Avenida W/3 Norte. Edifício Sede da Embrapa, 3º Andar – sala 301. CEP: 70.770-901. Brasília/DF, pelo telefone: (061) 3448-4170 / 4108, e-mail: compras@embrapa.br ou nos sites: www.embrapa.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 45/2014 – EMBRAPA SEDE.

REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Sede e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA O FORNECIMENTO DE SCANNERS COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA EMBRAPA DE INFORMAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES DA EMBRAPA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto n.º **5.450/2005**, do **Decreto 7.892/2013** e subsidiariamente a **Lei 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da união - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual fornecimento de scanners com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Sistema Embrapa de Informação de todas as Unidades da Embrapa, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA



2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.003.886,48 (Hum milhão e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1. Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAFI;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa em anexo ao processo SIGED nº 21148.028600/2014-41, folha. 128;

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;



- 4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.
- 4.3.6. Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
- 4.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



- 5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.
- 5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no **Termo de Referência**.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



- 6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - 8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
 - 8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 - 8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - 8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - 8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



- 8.7.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.** Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de lances para itens abertos à participação ampla, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.
- 9.2.** Para efeito do item **9.1.**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;
- 9.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- 9.2.3.** Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o



objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5. Caso o presente edital contenha reserva de localização geográfica, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativa constante do termo de referência/projeto básico, para adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, está deverá ofertar o valor, no mínimo, 10 % (dez por cento) abaixo do melhor preço ofertado.

9.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.4. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.5. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.5.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Encerrada a etapa de lances e verificação de possível empate, o Pregoeiro fixará prazo de 02 (duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou por e-mail *compras@embrapa.br*, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.
- 11.1. Os documentos remetidos via sistema Comprasnet ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.
- 11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.
- 11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



- 11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 11.7.3.8. estudos setoriais;
 - 11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.
- 11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO



12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

12.2.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser



encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.7. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.8.1. A certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo



de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.8.2. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005)**.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

12.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

- 12.14.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.** Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.
- 13.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital
- 13.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 13.4.** A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 14.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.3.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar



contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
 - 15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).
 - 15.2. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).
 - 15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).
 - 15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.
- 16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.
- 16.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze)** meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.



- 18.1.** A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 18.2.** O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.3.** Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:
- 19.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.1.2. Não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 20.3.1. Por razão de interesse público;
- 20.3.2. A pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.1. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 21.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** A Embrapa somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 21.6.** Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

- 22.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.1.** Cometer fraude fiscal;
- 22.2.** Apresentar documento falso;
- 22.3.** Fizer declaração falsa;
- 22.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 22.6.** Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- 22.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



- 22.8.** Não manter a proposta;
- 22.9.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 22.10.** As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.
- 22.10.1. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.** Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1.** A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.
- 23.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.
- 23.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



- 23.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 23.8.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 23.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

- 24.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

- 25.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO I-A - Especificação Técnica dos Equipamentos
ANEXO II - Modelo de Proposta
ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO III-A - Cadastro de Reserva
ANEXO IV - Minuta de OCS/Contrato

Brasília, **20 de novembro de 2014.**

Luciano Sachetti
Coordenador da CCS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2014 – Embrapa Sede

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS PARA AS UNIDADES DA EMBRAPA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência visa a contratação de empresa(s), mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de scanners com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Sistema Embrapa de Informação de todas as Unidades da Embrapa.

Qualquer divergência entre este Termo de Referência e as especificações divulgadas no sítio do Comprasnet, prevalecerão as constantes neste termo.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Tecnologia Informação (DTI), a partir da elaboração do I PDTI e II PDTI, vem adotando uma estratégia de renovação do parque computacional da Embrapa, e isso tem melhorado a qualidade dos serviços prestados aos usuários finais. A principal consequência desta renovação é a redução do custo de manutenção.

Este termo de referência visa adquirir Scanners para atender às necessidades de digitalização de documentos no Sistema Embrapa de Informação a ser implantado em todas as Unidades Centrais, conforme os documentos de solicitação relacionados no Anexo III deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A atualização contínua da infraestrutura tecnológica de hardware, para atender as demandas crescentes dos serviços e processos de negócio da Embrapa, estão alinhadas ao V PDE, em sua diretriz 1, 3 e 8, e ao II PDTI, em sua diretriz 3.

Alinhamento com V PDE

Diretriz 1: Consolidar um modelo Institucional de gestão ágil e flexível, com autonomia para formar associações e parcerias.

Diretriz 3: Ampliar a atuação em redes para aumentar a sinergia, a capacidade e a velocidade da inovação.

Diretriz 8: Fortalecer a comunicação institucional e mercadológica para enfrentar estrategicamente os desafios apresentados à sociedade da informação.

Alinhamento com II PDTI

Diretriz 3: Efetivar a TI como componente estratégico do processo de produção da Embrapa.



E, estratégia Associada:

Prover infraestrutura tecnológica atualizada de TI compatível com as necessidades da Embrapa.

Esta aquisição viabilizará a implantação do Sistema Embrapa de Informação em todas as unidades, e, assim, dotar a empresa da capacidade de tramitar documentos eletrônicos. Esta implantação possibilitará a diminuição de documentos impressos gerando economia financeira para a Embrapa.

3.1. SCANNERS

Estes equipamentos serem utilizados no projeto de digitalização de documentos da Embrapa. Esta digitalização consiste na varredura óptica dos documentos, gerando uma imagem do mesmo em arquivos eletrônicos para ser armazenado em local seguro.

São inúmeras as vantagens da digitalização de documentos, como:

- a) Redução de custo com impressão.
- b) Consulta e manuseio do documento de forma mais ágil.
- c) Segurança na preservação da informação.
- d) Redução de espaço físico para armazenamento.
- e) Facilidade na busca de informação nos documentos.

Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período mínimo de 36 meses, é imprescindível que a tecnologia seja moderna para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelo Sistema Embrapa de Informação durante todo este tempo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ITEM 1: SCANNER TIPO I, conforme especificação técnica do Anexo I do Termo de Referência.

4.2. ITEM 2: SCANNER TIPO II, conforme especificação técnica do Anexo I do Termo de Referência.

5. QUANTITATIVO POR UNIDADE PARTICIPANTE E ORÇAMENTO PREVISTO

O valor estimado para a aquisição de todos os produtos deste termo de referência é de **R\$ 1.003.886,48**, da fonte 0100, de cada unidade participante que estão relacionadas na Tabela 1 e Tabela 2, e a Natureza de Despesa Prevista para a Unidade DAP e AJU (4.4.90.52.35).

Tabela 1: Quantitativo por Unidade Gestora do registro de preço

UNIDADE	Scanner Tipo 1		Scanner Tipo 2		Valor por Unidade Gestora
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
EMBRAPA SEDE	18	59.159,52	4	19.492,64	78.652,16



TOTAL 1	18	59.159,52	4	19.492,64	78.652,16
---------	----	-----------	---	-----------	-----------

Tabela 2: Quantitativo por Unidades Participantes do registro de preço

UNIDADE	Scanner Tipo 1		Scanner Tipo 2		Valor por Unidade Participante
	Qtd	Valor	Qtd	Valor	
CENARGEN	5	16.433,20	1	4.873,16	21.306,36
CNPA	3	9.859,92	0	0	9.859,92
CNPAB	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPAE	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPAF	1	3.286,64	1	4.873,16	8.159,80
CNPASA	1	3.286,64	1	4.873,16	8.159,80
CNPAT	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPC	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPDIA	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPF	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPGC	5	16.433,20	5	24.365,80	40.799,00
CNPGL	0	0	1	4.873,16	4.873,16
CNPH	2	6.573,28	1	4.873,16	11.446,44
CNPM	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPMA	1	3.286,64	1	4.873,16	8.159,80
CNPMF	1	3.286,64	1	4.873,16	8.159,80
CNPMS	0	0	1	4.873,16	4.873,16
CNPS	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPASA	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CNPSSO	0	0	1	4.873,16	4.873,16
CNPT	1	3.286,64	1	4.873,16	8.159,80
CNPTIA	2	6.573,28	0	0	6.573,28
CNPUV	3	9.859,92	3	14.619,48	24.479,40
CPAA	2	6.573,28	1	4.873,16	11.446,44
CPAC	0	0	1	4.873,16	4.873,16
CPACP	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CPAF-AC	4	13.146,56	1	4.873,16	18.019,72
CPAF-AP	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CPAF-RO	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CPAF-RR	2	6.573,28	0	0	6.573,28
CPAMN	7	23.006,48	2	9.746,32	32.752,80
CPAMT	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CPAO	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CPAP	3	9.859,92	0	0	9.859,92
CPATC	1	3.286,64	1	4.873,16	8.159,80
CPACT	3	9.859,92	1	4.873,16	14.733,08
CPATSA	0	0	1	4.873,16	4.873,16



CPATU	0	0	1	4.873,16	4.873,16
CPPSE	1	3.286,64	0	0	3.286,64
CPPSUL	3	9.859,92	0	0	9.859,92
CTAA	10	32.866,40	0	0	32.866,40
SAPC	1	3.286,64	1	4.873,16	8.159,80
SCT	4	13.146,56	4	19.492,64	32.639,20
SGTE	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SIQ	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Dourados)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Goiânia)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Imperatriz)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Londrina)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Petrolina)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Amazônia)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Brasília)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Campina Grande)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Campinas)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Canoinhas)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Capão do Leão)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Passo Fundo)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Ponta Grossa)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Rondonópolis)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Sete Lagoas)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (EEN Triângulo Mineiro)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
SPM (Gerência-Geral)	1	3.286,64	0	0	3.286,64
UEP Recife	1	3.286,64	0	0	3.286,64
201004 – MP COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	54	177.478,56	54	263.150,64	440.629,20
TOTAL 2	154	506.142,56	86	419.091,76	925.234,32

TOTAL (TOTAL 1 + TOTAL2)	GERAL	172	565.302,08	90	438.584,40	1.003.886,48
---------------------------------	--------------	------------	-------------------	-----------	-------------------	---------------------

Para embasar o orçamento necessário para a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência e relacionados na Tabela 1 e Tabela 2, foi realizada uma pesquisa de preço, e obtido os preços médios estimados.

A licitante deverá ofertar 100% (cem por cento) do quantitativo estimado para cada item da **Tabela 1** e **Tabela 2**.



Tabela 3: Valor estimado dos equipamentos

Item	Produto	Valor unitário estimado
1	SCANNER TIPO I	3.286,64
2	SCANNER TIPO II	4.873,16

6. O PRAZO DE ENTREGA

- 6.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. O atraso na entrega dos equipamentos sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.
- 6.2.** Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais relacionados nas Tabelas 4 e 5, sendo que o custo do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverá ser pela contratada.
- 6.3.** A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Embrapa, com antecedência mínima de 24 horas úteis, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Embrapa.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Deverão ser entregues para cada produto:

- 7.1.1.** Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.
- 7.1.2.** Todos os softwares e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos).
- 7.1.3.** Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante.
- 7.1.4.** No ato da entrega dos equipamentos, a Embrapa fornecerá à contratada termo de recebimento provisório.
- 7.1.5.** Para a verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa utilizará, além da análise física e lógica do produto, documentação a ser entregue pelo licitante (prospecto com as características técnicas de todos os componentes do produto, como interface de rede e fonte de alimentação. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a



ser utilizado fica a critério do licitante). Nesta fase, caso a análise física e lógica ou a documentação entregue pelo licitante não comprove o produto solicitado em edital, a licitante será convocada para comprovar o produto solicitado através de seu corpo técnico.

7.2. Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.2.1. Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: a Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa por meio do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar a Embrapa cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados, e apresentar os documentos originais para simples conferência.

7.2.2. Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: A Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. A Embrapa fará o contato direto com o fabricante.

7.2.3. Verificação física dos equipamentos: A Embrapa verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.2.4. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, nos primeiros 30 dias, caso algum equipamento apresentar defeitos, a critério da Embrapa, os mesmos deverão ser substituídos por outros novos, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis. O descumprimento desse prazo sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

8. DAS GARANTIAS

A contratada, às suas expensas, sem ônus para a Embrapa, deverá prestar garantia e manutenção no produto no local onde foi instalado pelo período de 36 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos (atesto da Embrapa)

Serviços relativos à garantia e assistência técnicas:

8.1.A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Embrapa, consoante o inciso I, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.



- 8.2.** A Embrapa fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 8.3.** À Embrapa é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.1, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.
- 8.4.** O período de garantia passará a contar a partir da data de aceite definitivo dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Embrapa.
- 8.5.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.
- 8.6.** A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções preventivas e corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados nas Tabelas 4 e 5 deste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Embrapa. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:
- 8.6.1. Defeito no equipamento.
- 8.6.2. Desempenho comprovadamente reduzido.
- 8.7.** Para efeito de constatação de redução de desempenho, a Embrapa poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.
- 8.8.** Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela Embrapa. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo.
- 8.9. O prazo para início de atendimento:**
- 8.9.1. Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.



- 8.9.2. Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item 8.9.1, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
- 8.10. Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.
- 8.11. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, conforme horário definido no item 8.13, contado a partir da solicitação feita pela Embrapa. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.
- 8.12. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Embrapa, sob pena de não ser atendida.
- 8.13. **O prazo para término do reparo do equipamento:**
- 8.13.1. Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir do início do atendimento.
- 8.13.2. Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item 8.13.1, deverá ocorrer no prazo de até 32 (trinta e duas) horas corridas, contados a partir do início do atendimento.
- 8.14. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 8.15. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.14. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.
- 8.16. No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição. A não substituição do equipamento defeituoso sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.
- 8.17. Caso o equipamento substituído continue em uso após 30 (trinta) dias corridos, a critério da Embrapa, a substituição será definitiva.



8.18. Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Embrapa fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- 8.18.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento.
- 8.18.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.
- 8.18.3. Anormalidade observada.
- 8.18.4. Nome do responsável pela solicitação.
- 8.18.5. Número do telefone para contato.

8.19. Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado da Embrapa responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- 8.19.1. Número do chamado.
- 8.19.2. Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.
- 8.19.3. Nome do técnico responsável pelo atendimento.
- 8.19.4. Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.
- 8.19.5. Data, hora de início e término do atendimento.
- 8.19.6. Descrição do equipamento.
- 8.19.7. Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
- 8.19.8. Descrição do problema relatado pela Embrapa.
- 8.19.9. Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
- 8.19.10. Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
- 8.19.11. Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da Embrapa.

8.20. A contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais, ou superiores, ao substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:



- 8.20.1. Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos, que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 60 (sessenta) dias.
- 8.21. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Embrapa. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.22. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 8.23. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.
- 8.24. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Embrapa.
- 8.25. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 8.26. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Embrapa. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Embrapa, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 8.27. As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Embrapa.



8.28. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários. Solicitados, sem quaisquer ônus para a Embrapa.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

9.1.A contratada deverá apresentar pelo menos um atestado técnico que comprove o fornecimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do produto ofertado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Depositar 5% (cinco por cento) do valor do contrato para garantir o cumprimento do contrato.

10.2. Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.

10.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação de serviços deste termo.

10.4. Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Embrapa obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e em especial:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas fornecedoras com relação às especificações dos equipamentos.

11.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada, após aceite final e à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

11.3. Restituir a CONTRATADA, no final de 36 meses, o valor retido no item 10.1, caso haja adimplemento total do objeto do contrato.

12. PENALIDADES

12.1. A multa citada nos itens 6.1, será aplicada da seguinte forma:



- 12.1.1. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do contrato, limitada a 10 % (dez por cento).
- 12.1.2. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada a Embrapa.
- 12.1.3. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.
- 12.2.** A multa citada no subitem 7.2.4 será aplicada da seguinte forma:
- 12.2.1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por dia de atraso do valor do equipamento devolvido, limitado a 30% (trinta por cento).
- 12.2.2. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada a Embrapa.
- 12.2.3. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.
- 12.3.** A multa citada nos itens 8.11 e 8.15 será aplicada da seguinte forma:
- 12.3.1. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 0,5% (meio por cento) por hora útil excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).
- 12.3.2. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada a Embrapa. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.
- 12.3.3. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.



12.4. A multa citada no subitem 8.16 será aplicada da seguinte forma:

- 12.4.1. Pelo atraso na colocação de equipamento Backup, em relação ao estipulado, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por dia excedente ao período permitido, sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30% (trinta por cento).
- 12.4.2. Pela substituição inadequada do produto original pelo produto backup, ou seja: Configuração inferior ao produto original, produto backup sem condições de uso, preparação inadequada do produto backup, performance inferior ao produto original e outras condições que impossibilitem a perfeita utilização do produto backup, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 2% (dois por cento) por dia útil em que o produto backup inadequado permaneça substituindo o produto original, sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30% (trinta por cento).
- 12.4.3. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada a Embrapa.
- 12.4.4. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços relacionados nas **Tabelas 4 e 5** nas quantidades previstas nas **Tabelas 6 e 7** deste Termo de Referência.

Tabela 4 - Endereço de entrega dos equipamentos da Unidade Gestora

Unidade	Estado	Endereço da Unidade
Embrapa/Sede	DF	Setor de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Suprimento (DPS) da Embrapa Sede Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0071-23 Inscrição Estadual: 07.316.897/009-67

Tabela 5 - Endereço de entrega dos equipamentos das Unidades Participantes

Unidade	Estado	Endereço da Unidade
CENARGEN	DF	CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Brasília-DF) Endereço: Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W5 Norte (final) Caixa Postal 02372 CEP 70770-917 – BRASILIA – DF CNPJ: 00.348.003/0038-02 Inscrição Estadual: 07.316.897/007-03



CNPA	PB	CNPA – Embrapa Algodão (Campina Grande PB) Endereço: Rua Osvaldo Cruz 1143 – Centenário, Caixa postal 174 CEP 58107-720 – CAMPINA GRANDE – PB CNPJ: 00.348.003/0044-50 Inscrição Estadual: 160.726.727
CNPAB	RJ	CNPAB – Embrapa Agrobiologia Endereço: Rodovia BR-364, Km 14 (antiga Rodovia Rio/São Paulo – Caixa Postal: 74.505 – Bairro Ecologia 23.890-000 – SEROPÉDICA – RJ CNPJ: 00.348.003/0108-50 Inscrição Estadual: 75.037.406
CNPAE	DF	CNPAE – Embrapa Agroenergia Endereço: Parque Estação Biológica Avenida W3 Norte – Final Edifício Sede – Subsolo, Caixa Postal 40.315 CEP 70.770-901 - BRASÍLIA – DF CNPJ: 00.348.003/0017-88 Inscrição Estadual: 07.316.897/010-09
CNPAF	GO	CNPAF – Embrapa Arroz e Feijão (Goiás – GO) Endereço: Rodovia Goiânia / Nova Veneza Km 12, Fazenda Capivara, Caixa postal:179 CEP – 75375-000 – SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO CNPJ: 00.348.003/0014-35 Inscrição Estadual: 10.210.087-0
CNPASA	TO	CNPASA – Embrapa Pesca e Aquicultura Endereço: Av JK 103, Conjunto 164, Térreo CEP 77.015-012 – PALMAS – TO CNPJ: 00.348.003/0019-40 Inscrição Estadual: 29.419.695-01
CNPAT	CE	CNPAT – Embrapa Agroindústria tropical (Fortaleza/CE) Endereço: Rua Dra. Sara Mesquita 2.270, bairro Pici, Caixa Postal 3761, CEP 60511-110 – FORTALEZA – CE CNPJ: 00.348.003/0135-22 Inscrição Estadual: 06.074.205-4
CNPC	CE	CNPC - Embrapa Caprinos e Ovinos Endereço:Fazenda três Lagoas, estrada Sobral/ Groaíras km 04, Sobral CE Caixa postal D10, CEP 62011-970 – SOBRAL – CE CNPJ: 00.348.003/0072-04 Inscrição Estadual: 06.828.354-7
CNPDIA	SP	CNPDIA – Embrapa Instrumentação Endereço: Rua XV de Novembro, 1.452, Centro Caixa Postal, 741 CEP: 13.560 – 970 – SÃO CARLOS – SP CNPJ: 00.348.003/0112-36 Inscrição Estadual: 63.703.679.110
CNPF	PR	CNPF - Embrapa Florestas (Colombo/PR) Endereço: Estrada da Ribeira Km 111, Colombo PR Caixa Postal 319, CEP 83411-000 – COLOMBO – PR CNPJ: 00.348.003/0089-52 Inscrição Estadual: 1.030.108.961
CNPGC	MS	CNPGC – Embrapa Gado de Corte (Campo Grande/MS) Endereço: Rodovia BR 262, Km 4, Caixa Portal: 154 CEP: 79.002-970 CNPJ: 00.348.003/0046-12 Inscrição Estadual: 28.210.307-4
CNPGL	MG	CNPGL – Embrapa Gado de Leite (Juiz de Fora/MG) Endereço: Rua Eugênio do Nascimento, 610 Bairro Dom Bosco



		CEP: 36.038-330 CNPJ: 00.348.003/0013-54 Inscrição Estadual: 367.241.033.01-51
CNPH	DF	CNPH - Embrapa Hortaliças (Brasília/DF) Endereço: BR 060 KM 09 Rod. Brasília/ Anápolis, Brasília – DF Caixa Postal: 0218, CEP 70359 970 - GAMA – DF CNPJ: 00.348.003/0055-03 Inscrição Estadual: 073.168.97/003-71
CNPM	SP	CNPM – Embrapa Monitoramento por Satélite Endereço: Av. Soldado Passarinho, 303 Fazenda Jardim Chapadão CEP: 13.070-115 – CAMPINAS – SP CNPJ: 00.348.003/0122-08 Inscrição Estadual: 244.353.781.112
CNPMA	SP	CNPMA - Embrapa Meio Ambiente (Jaguariúna/SP) Endereço: Rodovia SP 340 KM 127,5, Bairro Tanquinho Velho, Caixa Postal 69 CEP 13820 000 – JAGUARIUNA – SP CNPJ: 00.348.003/0105-07 Inscrição Estadual: 395.006.556-115
CNPMF	BA	CNPMF - Embrapa Mandioca e Fruticultura(Cruz das Almas/BA) Endereço: Rua Embrapa S/Nº, Caixa Postal 007 CEP 44380 000 - CRUZ DAS ALMAS BA CNPJ: 00.348.003/0045-31 Inscrição Estadual: 091.555.938
CNPMS	MG	CNPMS - Embrapa Milho e Sorgo (Sete Lagoas/MG) Endereço: Rodovia MG 424 km 65, Caixa Postal 151, CEP 35701 970 – SETE LAGOAS – MG CNPJ: 00.348.003/0029-11 Inscrição Estadual: 672.241.033.04/96
CNPS	RJ	CNPS – Embrapa Solos Endereço: Rua Jardim Botânico, 1.024 Bairro Jardim Botânico 22.460-000 – RIO DE JANEIRO – RJ CNPJ: 00.348.003/0012-73 Inscrição Estadual:
CNPASA	SC	CNPASA – Embrapa Suínos e Aves Endereço: Rod. BR 153, Km 110 Distrito de Tamanduá, Caixa Postal: 21 89.700-000 – CONCÓRDIA – SC CNPJ: 00.348.003/0065-85 Inscrição Estadual: 250.829.924
CNPSo	PR	CNPSo - Embrapa Soja (Londrina/PR) Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta, Caixa Postal 231, CEP 86001-970 – LONDRINA – PR CNPJ: 00.348.003/0042-99 Inscrição Estadual: 60.113.697-05
CNPT	SP	CNPT - Embrapa Trigo Rodovia BR 285, Km 294 Caixa postal: 451 CEP: 99001 970 CNPJ: 00.348.003/0015-16 Inscrição Estadual: 091/0183694 Passo Fundo - RS
CNPTIA	SP	CNPTIA - Embrapa Informática Agropecuária (Campinas/SP) Endereço: AV. Dr. André Tosello 209 (Campus da Unicamp), Barão Geraldo, Caixa postal 6041 CEP 13083 886 – CAMPINAS – SP CNPJ: 00.348.003/0116-60 Inscrição Estadual: 244.325.440.115



CNPUV	RS	CNPUV – Embrapa Uva e Vinho Endereço: Rua Livramento N°515, Centro, Caixa postal I: 130 CEP: 95700-000 – Bento Gonçalves/RS CNPJ: 00.348.003/0058-56 Inscrição Estadual: 010/0015743
CPAA	AM	CPAA - Embrapa Amazônia Ocidental (Manaus/AM) Endereço: Rodovia AM 010 KM 29 Caixa postal 319, CEP 69048 660 – MANAUS – AM CNPJ:00.348.003/0123-99 Inscrição Estadual: 04.194.558-1
CPAC	DF	CPAC - Embrapa Cerrados (Planaltina/DF) Endereço: BR 020 KM 18 Rodovia Brasília/Fortaleza, Planaltina DF, Caixa Postal 08223, CEP 73301 970 – PLANALTINA – DF CNPJ: 00.348.003/0039-93 Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52
CPACP	MA	CPACP – Embrapa Cocais Endereço: Av. Santos Dumont, 18, Bloco 3 (Inkra) Bairro Anil CEP: 65046-660 – São Luiz/MA CNPJ: 00.348.003/0022-45 Inscrição Estadual: 12.369.001-03
CPACT	RS	CPACT - Embrapa Clima Temperado (Pelotas/RS) Endereço: BR 392 KM 78 9º Distrito Pelotas RS Caixa Postal 403 CEP 96001 970 – PELOTAS – RS CNPJ: 00.348.003/0137-94 Inscrição Estadual: 093/0133285
CPAF-AC	AC	CPAF-AC – Embrapa Acre (Rio Branco/AC) Endereço: Rodovia BR 364 Km 14, (Trecho Rio Branco/Porto Velho), Caixa Postal 321 CEP 69.908-970 - RIO BRANCO – AC CNPJ: 00.348.003/0068-28 Inscrição Estadual: 01.003.235/001-25
CPAF-AP	AP	CPAF-AP - Embrapa Amapá (Macapá/AP) Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek KM 05, CEP 68902 280, CAIXA POSTAL 10, CEP 66.906 970 - MACAPÁ – AP CNPJ: 00.348.003/0100-00 Inscrição Estadual: 03.002.547-3
CPAF-RO	RO	CPAF-RO - Embrapa Rondônia (Porto Velho/RO) Endereço: BR 364 KM 5,5 Caixa Postal 406 CEP 78900 970 – PORTO VELHO – RO CNPJ: 00.348.003/0064-02 Inscrição Estadual:
CPAF-RR	RR	CPAF-RR - Embrapa Roraima (Boa Vista/RR) Endereço: BR 174 KM 08 Distrito Industrial, Caixa Postal 133 CEP 69301 970 - BOA VISTA – RR CNPJ: 00.348.003/0101-83 Inscrição Estadual: 24.000.622-4
CPAMN	PI	CPAMN – Embrapa Meio Norte Endereço: Avenida Duque de Caxias, 5.650 - Bairro Buenos Aires CEP: 64006-220 – TERESINA – PI CNPJ: 00.348.003/0133-60 Inscrição Estadual: 19.000.252-2
CPAMT	MT	EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL (SINOP/MT) Endereço: Rodovia dos Pinheiros MT-222, Km 2,5 – Zona Rural CEP: 78550-970 Caixa Postal: 343 CNPJ: 00.348.003/0018-69



		Inscrição Estadual: 13.374.160-5
CPAO	MS	CPAO - Embrapa Agropecuária Oeste Endereço: Rodovia BR 163 S/Nº KM 253,6 (Trecho Dourados/Caarapó) Caixa Postal: 661, CEP 79804 970 – DOURADOS – MS CNPJ: 00.348.003/0066-66 Inscrição Estadual: 28.095.096-9
CPAP	MS	CPAP - Embrapa Pantanal (Corumbá/MS) Endereço: Rua 21 de Setembro 1880, Caixa Postal 109, CEP 79.320-900 – CORUMBÁ – MS CNPJ: 00.348.003/0036-40 Inscrição Estadual: 282.115.161
CPATC	SE	CPATC - Embrapa Tabuleiros Costeiros (Aracaju/SE) Endereço: AV. Beira Mar 3250 - Caixa postal 44 CEP 49025 040 – ARACAJU – SE CNPJ: 00.348.003/0136-03 Inscrição Estadual: 270.573.550
CPATSA	PE	CPATSA - Embrapa Semi-Árido (Petrolina/PE) Endereço: BR 428 KM 152, Zona Rural, Caixa Postal 23, CEP 56300 000 – PETROLINA – PE CNPJ: 00.348.003/0041-08 Inscrição Estadual: 18.119.000.646.516
CPATU	PA	CPATU - Embrapa Amazônia Oriental (Belém/PA) Endereço: Travessa Dr. Eneas Pinheiro S/Nº, Caixa Postal 48, CEP 66095 100 – BELEM – PA CNPJ: 00.348.003/0128-01 Inscrição Estadual: 15.159.889-4
CPPSE	SP	CPPSE - Embrapa Pecuária Sudeste (São Carlos/SP) Endereço: Rodovia Washington Luiz KM 234, Caixa Postal 339 CEP 13560 970 – SÃO CARLOS – SP CNPJ: 00.348.003/0054-22 Inscrição Estadual: 637.034.020.117
CPPSUL	RS	CPPSUL - Embrapa Pecuária Sul (Bagé/RS) Endereço: Rodovia BR 153, KM 603, Zona Rural Caixa Postal 242, CEP 96401 970 – BAGÉ – RS CNPJ: 00.348.003/0052-60 Inscrição Estadual: 008.103.137-8
CTAA	RJ	CTAA – Embrapa Agroindústria e Alimentos Endereço: Av. das Américas, 29.501 – Guaratiba CEP: 23.020-470 – RIO DE JANEIRO – RJ CNPJ: 00.348.003/0011-92 Inscrição Estadual: 82.368.515
SAPCafé	DF	EMBRAPA CAFÉ Setor de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Suprimento(DPS) da Embrapa-Sede Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0147-66 Inscrição Estadual: 07.316.897/011-81
SCT	DF	SCT – Embrapa Transferência de Tecnologia Setor de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Suprimento(DPS) da Embrapa-Sede Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0129-84 Inscrição Estadual: 07.316.897/006-14
SIQ	DF	SIQ – Quarentena Vegetal Setor de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Suprimento(DPS) da Embrapa-Sede Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº.



		CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0023-26 Inscrição Estadual: 07.316.897/012-62
SGTE	SP	SGTE – Embrapa Gestão Territorial Endereço: Av. Soldado Passarinho, 303 CEP 13.070-115 – CAMPINAS – SP CNPJ: 00.348.003/0024-07 Inscrição Estadual:
SCT	DF	SCT – Embrapa Transferência de Tecnologia Setor de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Suprimento(DPS) da Embrapa-Sede Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0129-84 Inscrição Estadual: 07.316.897/006-14
SPM Geral)	(Gerência DF	SPM – Embrapa Produtos e Mercados Setor de Almoxarifado do Departamento de Patrimônio e Suprimento(DPS) da Embrapa-Sede Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0071-23 Inscrição Estadual: 07.316.897/009-67
UEP Recife	PE	EMBRAPA Solos UEP Recife (Recife/PE) Endereço: Rua Antônio Falção, 402, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51.020-240 CNPJ: 00.348.003/0141-70 Inscrição Estadual: 021.925.3-56 Inscrição Municipal: 241.999-8
SPM Canoinhas)	(EEN SC	Rodovia BR 280, km 219 , Bairro Água Verde, 89460-000 Canoinhas, Santa Catarina, caixa postal 317 Tel: 47 – 36240127 / 36240195 CNPJ 00.348.003/0081-03
SPM Amazonia)	(EEN AM	Rodovia AM 010 Km 29 - Zona Rural - Manaus – AM CEP: 69048-660 ;Telefones: (92) 3621.300/ 0304 (Embrapa Amazônia Ocidental) Rosildo Simplicio da Costa Antonio Argemiro Bastos Varjão CNPJ 00.348.003/0002-00
SPM (EEN Brasília)	DF	Estrada Parque Contorno Taguatinga/Gama, Km 03 Fazenda Sucupira - Riacho Fundo II - Brasília - DF, CEP: 71720-971; Telefone/Fax (61) 3333- 0417. CNPJ 00.348.003/0094-10
SPM (EEN Campina Grande)	PB	Rua Osvaldo Cruz, 1143 – Bairro Cantenário - Campina Grande-PB; CEP: 58428-095 (83) 3341-2314 / 3182-4348 (Embrapa Algodão) CNPJ 00.348.003/0131-07
SPM Campinas)	(EEN SP	Av. Dr. André Tosello, 209 – Prédio II (térreo) Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Distrito de Barão Geraldo - Caixa Postal: 6062 CEP 13083-970 – Campinas, SP (19) 3749 8888 Celular: (19) 9773 2990 FERNANDO CÉSAR AKIRA URBANO MATSUURA Ciro Scaranari CNPJ 00.348.003/0074-76
SPM (EEN Capão do Leão)	RS	Campus Universitário, s/n.º – Caixa Postal: 403. Pelotas. CEP: 96001-970 - Tel: 53 3275-9199/9291 Elbio Treicha Cardoso Leandro Aquino CNPJ 00.348.003/0083-67
SPM (EEN Dourados)	MS	Rodovia Dourados, Carapó, km 6 Zona Rural Caixa Postal 449, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79804-970 Fone: 3425-5165 / 3425-3416 CNPJ 00.348.003/0079-80
SPM (EEN Goiânia)	GO	BR 153, KM 04 – Zona Rural - Caixa Postal 714. CEP:74001-970 (62) 3202- 6000 (Embrapa Arroz e Feijão) Abilio Rodrigues Pacheco Valdeir Almeida delmondes CNPJ 00.348.003/0078-08



SPM Imperatriz	(EEN MA)	Rod. BR 010 Km 1.359 – Distrito Industrial – Cep.: 65903-390 – Cx. Postal 174. (99) 3526-1093 / 3526-1095 – Fax: (99) 3526-1094 Carlos Fernando Santos Rabelo Adriana Carla Sanches Façanha CNPJ 00.348.003/0093-39
SPM (EEN Londrina)	PR	Rodovia Carlos João Strass, Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta- CEP: 86001-970 – Londrina, PR; Tel: 43 3371 6134 (Embrapa Soja) Luiz Carlos Miranda Sérgio Murilo Schena CNPJ 00.348.003/0104-26
SPM (EEN Passo Fundo)	RS	Rodovias BR 285, km 294 - Passo Fundo/RS - CEP 99001-970 - Tel.: (54) 3311-3666 Francisco Tenório Falcão Pereira Carlos Eduardo da Silva Moraes CNPJ 00.348.003/0082-86
SPM (EEN Petrolina)	PE	Rod. BR 122, Km 50 – Trecho Petrolina/Izacolândia – Vila Bebedouro – Caixa Postal 23 – CEP 56320-700 – Petrolina – PE; Tel (87) 3862-2845 / 3862-2839 Reginaldo Alves Paes Levi Nunes Moraes CNPJ 00.348.003/0076-38
SPM (EEN Ponta Grossa)	PR	Rodovia do Talco, KM 3 – Distrito Industrial – Caixa Postal 2336 - CEP 84.045-980 Ponta Grossa, PR; Telefone/Fax (42) 3228-1500. Osmar Paulo Beckert Cleison Emidio de Sousa CNPJ 00.348.003/0080-14
SPM (EEN Rondonópolis)	MT	Rua Lauro Melo, 14 Bairro Parque Real – CEP 78740-351 Caixa Postal, 180 – Rondonópolis – MT – Telefones: (66) 3422.9009/3422.5226/3422.5625 Valter José Peters Marçal José da Silva Neto CNPJ 00.348.003/0099-24
SPM (EEN Sete Lagoas)	MG	Rodovia MG 424, Km 045, - Caixa Postal 151 – CEP 35701-970 – Sete Lagoas – MG; Tel (31) 3027-1230 / 3027-1231. (Embrapa Milho e Sorgo) Reginaldo Carolina Abreu Costa CNPJ 00.348.003/0084-48
SPM (EEN Triângulo Mineiro)	MG	Rua Jochen Carneiro, 600 Bairro Lídice CEP 38.400070 Uberlândia – MG. Telefones: (34) 3231-8555/ Camilo Plácido Vieira Emerson Faria Miranda Ferreira CNPJ 00.348.003/0146-85
201004 - COORDENACAO GERAL RECURSOS LOGISTICOS	MP-DE DF	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Telefones: (61) 2020-1457/ 2020-1436. E-mail: daniele.borges@planejamento.gov.br Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco C, Sala T 24 Brasília/DF CEP: 70046-900

**Tabela 6 - Relação de local/quantidade de entrega da Unidade Gestora e Participantes
SCANNER TIPO 1**

UASG	Município/UF Entrega	de	Quantidade
EMBRAPA SEDE	Brasília/DF		18
135001 - EMBRAPA/CPAF-RONDONIA	Porto Velho/RO		1
135002 - EMBRAPA/CPAF-ACRE	Rio Branco/AC		4
135004 - EMBRAPA AGROENERGIA	BRASÍLIA/DF		1
135005 - EMBRAPA/CPAF-RORAIMA	Boa Vista/RR		2
135007 – EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA	Palmas/TO		1
135008 - EMBRAPA/CPAF-AMAPA	Macapá/AP		1
135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI		7
135010 – EMBRAPA/CNPC	Sobral/CE		1



135011 - EMBRAPA/CNPA	Campina Grande/PB	3
135013 - EMBRAPA/CPATC	Aracaju/SE	1
135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA	1
135017 - EMBRAPA/CNPGC	Campo Grande/MS	5
135018 - EMBRAPA/CPAP	Corumbá/MS	3
135019 - EMBRAPA/CPAO	Dourados/MS	1
135020 - EMBRAPA/CTAA	Rio de Janeiro/RJ	10
135021 - EMBRAPA/CNPS	Rio de Janeiro/RJ	1
135022 - EMBRAPA/CPAMT	Sinop/MT	1
135023 - EMBRAPA/CNPAB	SEROPÉDICA/RJ	1
135024 - EMBRAPA/CPPE	São Carlos/SP	1
135025 - EMBRAPA/CNPMA	Jaguariúna/SP	1
135026 - EMBRAPA/CNPDA	São Carlos/SP	1
135027 - EMBRAPA/CNPDTA	Campinas/SP	2
135028 - EMBRAPA/CNPF	Colombo/PR	1
135030 - EMBRAPA/CNPSA	Concórdia/SC	1
135031 - EMBRAPA/CPACT	Pelotas/RS	3
135032 - EMBRAPA/CNPT	Passo Fundo/RS	1
135033 - EMBRAPA/CNPUV	Bento Gonçalves/RS	3
135035 - EMBRAPA/CPPSUL	Bagé/RS	3
135036 - EMBRAPA/CNPAF	Santo Antônio de Goiás/GO	1
135038 - EMBRAPA/CENARGEN/DF	BRASÍLIA/DF	5
135040 - EMBRAPA/CNPH	BRASÍLIA/DF	2
135041 - EMBRAPA - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	1
135042 - EMBRAPA/UEP/RECIFE	Recife/PE	1
135048 - EMBRAPA/CNPAT	Fortaleza/CE	1
135049 - EMBRAPA AMAZONIA OCIDENTAL	Manaus/AM	2
135050 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Campinas/SP	1
135064 - EMBRAPA/SPM-ESCRITÓRIO CAPAO DO LEAO	Pelotas/RS	1
135065 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO PASSO FUNDO	Passo Fundo/RS	1
135066 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO DE LONDRINA	Londrina/PR	1
135067 - EMBRAPA/SPSB - GL PONTA GROSSA	Ponta Grossa/PR	1
135068 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO DE CANOINHAS	Canoinhas/SC	1
135069 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO DE CAMPINAS	Campinas/SP	1
135070 - EMBRAPA/SNT-EN DOURADOS	Dourados/MS	1
135071 - EMBRAPA/SNT-EN GOIÂNIA	Goiânia/GO	1
135072 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO DE BRASÍLIA	Riacho Fundo/DF	1



135073 - EMBRAPA/SNT-EN SETE LAGOAS	Sete Lagoas/MG	1
135074 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO DE RONDONOPOLIS	Rondonopolis/MT	1
135077 - EMBRAPA/SPSB - GL PETROLINA	Petrolina/PE	1
135078 - EMBRAPA/SNT-EN IMPERATRIZ	Imperatriz/MA	1
135081 - EMBRAPA/SCT	BRASÍLIA/DF	4
135082 - EMBRAPA COCAIS E PLANICIES INUNDAVEIS - CPACP	São Luis/MA	1
135084 - EMBRAPA/SIQ	Brasília/DF	1
135087 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO DE CAMPINA GRANDE	Campina Grande/PB	1
135091 - EMBRAPA/SGTE	Campinas/SP	1
135093 - EMBRAPA/SPM-ESCRITORIO DE AMAZONIA	Manaus/AM	1
135096 - EMBRAPA/SNT-EN TRIANGULO MINEIRO	Uberlândia/MG	1
135097 - EMBRAPA/CAFÉ	BRASÍLIA/DF	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Aracaju/SE	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Belo Horizonte/MG	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Belém/PA	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Boa Vista/RR	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	BRASÍLIA/DF	18
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Campo Grande/MS	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Cuiabá/MT	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Curitiba/PR	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Florianópolis/SC	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Fortaleza/CE	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Goiânia/GO	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	João Pessoa/PB	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Macapá/AP	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Maceió/AL	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Manaus/AM	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Natal/RN	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Palmas/TO	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Porto Alegre/RS	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Porto Velho/RO	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Recife/PE	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Rio Branco/AC	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Rio de Janeiro/RJ	3
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Salvador/BA	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	São Luis/MA	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	São Paulo/SP	2



201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Teresina/PI	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Vitória/ES	1
TOTAL		172

**Tabela 7 - Relação de local/quantidade de entrega da Unidade Gestora e Participantes
SCANNER TIPO 2**

UASG	Município/UF Entrega	de	Quantidade
EMBRAPA SEDE	Brasília/DF		4
135002 - EMBRAPA/CPAF-ACRE	Rio Branco/AC		1
135006 - EMBRAPA/CPATU	Belém/PA		1
135007 – EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA	Palmas/TO		1
135009 - EMBRAPA/CPAMN	Teresina/PI		2
135012 - EMBRAPA/CPATSA	Petrolina/PE		1
135013 - EMBRAPA/CPATC	Aracaju/SE		1
135014 - EMBRAPA/CNPMF	Cruz das Almas/BA		1
135015 - EMBRAPA/CNPGL	Juiz de Fora/MG		1
135016 – EMBRAPA/CNPMS	Sete Lagoas/MG		1
135017 - EMBRAPA/CNPGC	Campo Grande/MS		5
135025 - EMBRAPA/CNPMA	Jaguaríuna/SP		1
135029 - EMBRAPA	Londrina/PR		1
135031 - EMBRAPA/CPACT	Pelotas/RS		1
135032 - EMBRAPA/CNPT	Passo Fundo/RS		1
135033 - EMBRAPA/CNPUV	Bento Gonçalves/RS		3
135036 – EMBRAPA/CNPAF	Santo Antônio de Goiás/GO		1
135038 - EMBRAPA/CENARGEN/DF	BRASÍLIA/DF		1
135039 - EMBRAPA/CPAC/DF	BRASÍLIA/DF		1
135040 - EMBRAPA/CNPH	BRASÍLIA/DF		1
135049 – EMBRAPA/CPAA	Manaus/AM		1
135081 - EMBRAPA/SCT	BRASÍLIA/DF		4
135097 - EMBRAPA/CAFÉ	BRASÍLIA/DF		1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Aracaju/SE		1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Belo Horizonte/MG		1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Belém/PA		2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Boa Vista/RR		2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	BRASÍLIA/DF		18
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Campo Grande/MS		1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Cuiabá/MT		1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Curitiba/PR		1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Florianópolis/SC		1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Fortaleza/CE		1



201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Goiânia/GO	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	João Pessoa/PB	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Macapá/AP	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Maceió/AL	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Manaus/AM	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Natal/RN	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Palmas/TO	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Porto Alegre/RS	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Porto Velho/RO	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Recife/PE	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Rio Branco/AC	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Rio de Janeiro/RJ	3
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Salvador/BA	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	São Luis/MA	1
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	São Paulo/SP	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Teresina/PI	2
201004 - MP-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	Vitória/ES	1
TOTAL		90

14. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

Os equipamentos objeto deste Termo de Referência serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico/SRP.

15. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS

- 15.1.** Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).
- 15.2.** Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.
- 15.3.** Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura do edital. Essa situação será consultada pela Embrapa, junto ao fabricante ou através de site oficial do fabricante na Internet, no ato da habilitação dos licitantes vencedores.
- 15.4.** Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.).



- 15.5.** Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.
- 15.6.** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 15.7.** Toda a funcionalidade dos scanners deve ser conseguida mediante conexões integradas a esses equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Embrapa ou mediante aprovação escrita da Embrapa.
- 15.8.** Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação da Embrapa. A configuração será verificada utilizando a definição do fabricante, independente de desempenho.
- 15.9.** Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 15.10.** Após a contratação, todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar licenciados para utilização da contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.
- 15.11.** As dúvidas quanto ao Edital deverão ser encaminhadas a Embrapa através do e-mail: compras@embrapa.br
- 15.11.1. Compatibilidade e padronização:
- 15.11.2. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte



externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

15.11.3. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

15.11.4. Os componentes dos scanners deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

15.11.5. Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com Windows 7 e Windows 8, de 32 bits/64 bits.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Menor preço por item.

16.2. E, os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, emplacamento, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

16.3. A quantidade mínima de unidades por item a ser ofertada pelo(s) licitante(s) deverá ser de 100% do estimado para o item.

17. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas no Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

17.2. Caberá separadamente a cada Unidade da Embrapa participante do certame, o preenchimento, empenho, assinatura, indicação dos fiscais, pagamento e gestão do CONTRATO, bem como quaisquer questões posteriores à licitação. E, o pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 dias corridos, após a conferência do objeto e emissão do termo de recebimento definitivo.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



17.4. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

17.5. O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato estabelecido com base neste Termo de Referência.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita separadamente por cada Unidade da Embrapa participante, através de servidores formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram.

18.2. As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

18.3. A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

19.VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA

O contrato e a ata deste registro de preço terão vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

20.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1. Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

20.2. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

20.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.



20.4. As adesões serão limitadas ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21. UNIDADE SOLICITANTE

As unidades solicitantes estão relacionadas na tabela 1 e tabela 2 deste Termo de Referência.

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Valdemar Nunes Lucianete Mat. 133.837	Erivaldo de Paiva Anchieta Mat. 323.447
Assinatura	Assinatura

23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base das justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

Edméia L. Pereira de Andrade
Mat. 254.896



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2014 – Embrapa Sede

ANEXO I-A: Especificação Técnica dos Equipamentos

SCANNER TIPO I		
Id		Requisito
1	COMPATIBILIDADE	O scanner deverá possuir compatibilidade com o Windows 7 versões de 32/64 bits. O equipamento deverá possuir conformidade com Energy Star. Alimentação elétrica bivolt e frequência de 50 ou 60 Hz.
2	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	Possuir garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico no período de trinta e seis meses após o termo de recebimento definitivo. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição de equipamentos.
3	IDIOMA	O <i>software</i> e os respectivos manuais deverão ser traduzidos em língua Portuguesa - Português do Brasil.
4	ATUALIZAÇÃO	Possuir atualização do <i>software</i> para uma versão superior e compatível com o equipamento no decorrer do contrato, caso o fabricante lance versão, com correção de erros, e melhorias.
5	SEGURANÇA	Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL etc) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISO, IEEE, EIA/TIA etc).
6	PADRONIZAÇÃO	Os equipamentos e o <i>software</i> fornecidos devem ser do mesmo fabricante ou compatível; os equipamentos deverão ser novos e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas; os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais originais necessários à instalação de equipamentos e seus componentes, confeccionados pelo fabricante, todos os requisitos de <i>hardware</i> , <i>software</i> , cabos bem como os seus acessórios. Devem possuir suporte a drive TWAIN e ISIS.
7	CONEXÃO	Conectividade USB 2.0 ou superior, incluindo o cabo usb para conexão ao microcomputador.
8	FORMATO DE SAÍDA	Possuir formato de saída de Multipage TIFF, TIFF, JPG e PDF pesquisável.
9	VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO	Velocidade de digitalização de (a 200 dpi) mínima de 30 ppm e de digitalização frente e verso (duplex) mínima de 60 ipm, para papel A4, com alimentação em orientação retrato.
10	RESOLUÇÃO	Possuir resolução mínima de digitalização de 300 dpi.
11	TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO	CCD (Charge Coupled Device) ou CIS.
12	FONTE DE LUZ	Cold Cathode Fluorescent Lamp (CCFL) ou LED.
13	VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA	Volume mínimo diário de processamento de 2.000 (duas mil) páginas.
14	FONTE DE CAPTURA	Deve possuir <i>software</i> de captura com recurso de detecção automática de imagens e textos.

15	ALIMENTADOR	Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m ² e capacidade de digitalização simplex e duplex bem como múltiplas páginas simultaneamente.
16	SOFTWARE	Cada equipamento deve possuir software de OCR sem restrição de licença para uso.
17	RECURSOS DE IMAGEM	- Auto-brilho; - Correção automática de inclinação; - Eliminação de bordas pretas; - Remoção de imagem em branco; - Rotação de imagem; - Eliminação de página em branco;
18	TAMANHO DOS DOCUMENTOS	Capacidade mínima de digitalizar documentos com gramatura entre 60 g/m ² e 105 g/m ² ; Capacidade mínima de digitalizar documentos com tamanhos entre A5 e Ofício, sendo imprescindível o formato A4.

SCANNER TIPO II		
Id		Requisito
1	COMPATIBILIDADE	O scanner deverá possuir compatibilidade com o Windows 7 versões de 32/64 bits. O equipamento deverá possuir conformidade com Energy Star. Alimentação elétrica bivolt e frequência de 50 ou 60 Hz.
2	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO	Possuir garantia contra defeitos de fabricação e suporte técnico no período de trinta e seis meses após o termo de recebimento definitivo. O suporte técnico para os equipamentos deverá ser prestado preventiva e corretivamente on-site por profissionais especializados e deve incluir a manutenção e a substituição de equipamentos. Os SLAs para atendimento estão descritos no termo de referência.
3	IDIOMA	O <i>software</i> e os respectivos manuais deverão ser traduzidos em língua Portuguesa - Português do Brasil.
4	ATUALIZAÇÃO	Possuir atualização do <i>software</i> para uma versão superior e compatível com o equipamento no decorrer do contrato, caso o fabricante lance versão, com correção de erros, e melhorias.
5	SEGURANÇA	Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL etc) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISO, IEEE, EIA/TIA etc).
6	PADRONIZAÇÃO	Os equipamentos e o <i>software</i> fornecidos devem ser do mesmo fabricante ou compatível; os equipamentos deverão ser novos e estar na linha de produção do fabricante no momento da apresentação das propostas; os equipamentos deverão ser fornecidos com um conjunto completo de manuais originais necessários à instalação de equipamentos e seus componentes, confeccionados pelo fabricante, todos os requisitos de <i>hardware</i> , <i>software</i> e cabos, bem como seus acessórios. Devem possuir suporte a drive TWAIN e ISIS.
7	CONEXÃO	Conectividade USB 2.0 ou superior, incluindo o cabo usb para conexão ao microcomputador.
8	FORMATO DE SAÍDA	Possuir formato de saída de Multipage TIFF, TIFF, JPG e PDF pesquisável.

9	VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO	Velocidade de digitalização de (a 200 dpi) mínima de 50 ppm e de digitalização frente e verso (duplex) mínima de 100 ipm, para papel A4, com alimentação em orientação retrato.
10	RESOLUÇÃO	Possuir resolução mínima de digitalização de 300 dpi.
11	TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO	CCD (Charge Coupled Device) ou CIS.
12	FONTE DE LUZ	Cold Cathode Fluorescent Lamp (CCFL) ou LED.
13	VOLUME DE DIGITALIZAÇÃO DIÁRIA	Volume mínimo diário de processamento de 5.000 (cinco mil) páginas.
14	FONTE DE CAPTURA	Possuir <i>software</i> de captura com recurso de detecção automática de imagens e textos.
15	ALIMENTADOR	Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de no mínimo 50 (cinquenta) folhas de 75 g/m ² e capacidade de digitalização simplex e duplex bem como múltiplas páginas simultaneamente.
16	SOFTWARE	Cada equipamento deve possuir <i>software</i> de OCR sem restrição de licença para uso.
17	RECURSOS DE IMAGEM	<ul style="list-style-type: none"> - Auto-brilho; - Correção automática de inclinação; - Eliminação de bordas pretas; - Remoção de imagem em branco; - Rotação de imagem; - Eliminação de página em branco;
18	TAMANHO DOS DOCUMENTOS	<p>Capacidade mínima de digitalizar documentos com gramatura entre 60 g/m² e 105 g/m²;</p> <p>Capacidade mínima de digitalizar documentos com tamanhos entre A5 e ofício, sendo imprescindíveis o formato A4.</p>



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2014 – Embrapa Sede

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º _____ / _____ – Embrapa _____, apresento nossa proposta de preço para _____, **conforme abaixo especificado:**

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(Descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 2(dois) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ / _____ – Embrapa Sede.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ / _____ – Embrapa Sede, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 45/2014 – Embrapa Sede

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

Processo nº 21148.028600/2014-41
Pregão Eletrônico nº ____/____

No dia ____ de ____ de ____, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____, inscrição estadual nº ____/____, sediada em _____, CEP: _____, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediado na _____, CEP _____, neste ato representada por seu Sócio proprietário, _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

O ÓRGÃO GERENCIADOR será Embrapa Sede.

São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) NOME:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)



Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 124/2013, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador (quantidade de itens)	Órgão Participante (quantidade de itens)	Quantidade Total por item
1	18	154	172
2	4	86	90

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Autoridade da Embrapa competente
para assinar a Ata de Registro de Preço
Chefe Geral
Embrapa _____

Representante legal do Fornecedor
Beneficiário
Cargo
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2014 – Embrapa Sede

ANEXO III-A - Cadastro de Reserva

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/Nº		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM
2º			
3º			
4º			
5º			

Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais):

2º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
Cl: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

3º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
Cl: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2014 – Embrapa Sede

ANEXO IV - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

OCS Nº _____ Natureza: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

FORNECEDOR:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

CONTATO:

E-MAIL:

Dados Bancários

BANCO:

PRAÇA:

AGÊNCIA:

CONTA:

3 - DOCUMENTOS DE ORIGEM

MODALIDADE:.....

NÚMERO:

NÚMERO DO PROCESSO:

UG	Empenho	PTRES	ND nº	PE	Fonte	Programa de Trabalho

4 - OBJETO

1 **Conforme as descrições no Termo de Referência anexo I e II do Edital.**

Quantidade:.....

Preço Unitário:.....

Marca:.....

Modelo:

Preço Total:.....

Prazo de Entrega:

Garantia:

Valor Total desta OCS: R\$ _____

Valor por Extenso: _____

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. DADOS PARA FATURAMENTO



NOME: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

ENDEREÇO: Parque Estação Biológica PqEB - Edifício Sede – Plano Piloto.

CIDADE: Brasília - DF

CNPJ/CPF: 00.348.003/0001-10

INSC. ESTADUAL: 07.316.897/001-00

5.2. DADOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

LOCAL: No Almoxarifado da Sede da Embrapa, situado em Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final) CEP 70770-901 - Brasília - DF, o horário de funcionamento da CONTRATANTE, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até ___ (___) dias úteis após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc).

6. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR DA NOTA FISCAL/FATURA:

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

6.1 TRIBUTAÇÃO

6.1- TRIBUTAÇÃO

6.1.1- Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa nº 480/04, anexos III e IV, modificada pela Instrução Normativa 539/05, ambas da Secretaria da Receita Federal.

6.1.2- Empresas prestadoras de serviços, sediadas no Distrito Federal, quando isentas de retenção do ISS, deverão apresentar cópia do Ato Declaratório publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Regulamento do ISS, Decreto nº 25.508/2005.

6.1.2.1- O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

a) "ISS sujeito a retenção à alíquota de.....% - R\$"(Citar, além do percentual, o valor do imposto correspondente).

b) "ISS a ser recolhido por substituição tributária"

6.1.3- Caso não sejam apresentados os documentos constantes das alíneas a e b acima, será feita retenção tributária devida.

6.1.4 – No corpo do Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota do Imposto de Renda e do ISS, bem como as alíquotas correspondentes às contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), quando for o caso.

7. MULTA:

Conforme as sanções estabelecidas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8. ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

9. OUTRAS CONDIÇÕES

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010, para o endereço: nfe@embrapa.br. A Embrapa poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE, caso o arquivo não seja enviado dentro de 3 dias úteis, contados da data da emissão do DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE.

Identificação do Emissor

Conferente

Endereço para Contato



Parque Estação Biológica (PqEB)
s/nº - Final da Av. W3 - Norte - Ed.
Embrapa/Sede - Plano Piloto -
Brasília-DF, CEP: 70.770-901 -
COORD. DE GESTÃO DE
SUPRIMENTOS - 3º Andar da
Embrapa/Sede. Horário: 08:00 às
11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
Telefone (0xx61) 3448-4108 - 3448-
4170 Fax: (0xx61) 3448-2026 - E-
mail: compras@embrapa.br

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato.

Pela Embrapa

Pela Contratada

Nome : _____

Nome : _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Assinatura

Assinatura